



# MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

## Câmara Municipal

**APROVADO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto

### **AJUSTE DIRETO**

(termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

#### **Caderno de Encargos para a aquisição de serviços:**

Aquisição de serviço para elaboração de um projeto elétrico de licenciamento para três Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) - Idanha-a-Nova, Monfortinho e Monsanto

Este volume é composto por **012 folhas** devidamente numeradas



## ÍNDICE

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| Cláusula 1. <sup>a</sup> .....                                                  | 4  |
| Objeto .....                                                                    | 4  |
| Cláusula 2. <sup>a</sup> .....                                                  | 4  |
| Contrato .....                                                                  | 4  |
| Cláusula 3. <sup>a</sup> .....                                                  | 5  |
| Especificações Técnicas para a aquisição de serviços .....                      | 5  |
| 1. LOCAL / OBJECTO: .....                                                       | 5  |
| 2. QUANTIDADES:.....                                                            | 5  |
| DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:.....                              | 6  |
| 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: .....                                         | 6  |
| 4. PAGAMENTO:.....                                                              | 6  |
| 5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: .....                                   | 6  |
| 6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR: .....        | 6  |
| 7. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:.....                           | 7  |
| 8. CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO: .....              | 7  |
| 9. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL .....                                                | 7  |
| 10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS.7 |    |
| Cláusula 4. <sup>a</sup> .....                                                  | 8  |
| Objecto do dever de sigilo .....                                                | 8  |
| Cláusula 5. <sup>a</sup> .....                                                  | 8  |
| Preço contratual .....                                                          | 8  |
| Cláusula 6. <sup>a</sup> .....                                                  | 8  |
| Aquisição de serviços .....                                                     | 8  |
| Cláusula 7. <sup>a</sup> .....                                                  | 9  |
| Resolução / Não cumprimento do contrato.....                                    | 9  |
| Cláusula 8. <sup>a</sup> .....                                                  | 9  |
| Resolução de litígios – Foro competente .....                                   | 9  |
| Cláusula 9. <sup>a</sup> .....                                                  | 9  |
| Cessão da posição contratual e subcontratação .....                             | 9  |
| Cláusula 10. <sup>a</sup> .....                                                 | 10 |
| Notificações e Comunicações.....                                                | 10 |
| Cláusula 11. <sup>a</sup> .....                                                 | 10 |
| Contagem dos prazos.....                                                        | 10 |



## Município de Idanha-a-Nova

### Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - **PROCESSO DFP-A ADS059-2022**

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| Cláusula 12. <sup>a</sup> .....                     | 11 |
| Legislação aplicável.....                           | 11 |
| Cláusula 13. <sup>a</sup> .....                     | 11 |
| Proteção de dados e princípio da transparência..... | 11 |
| Cláusula 14. <sup>a</sup> .....                     | 12 |
| Revisão de Preços .....                             | 12 |



## **Cláusula 1.ª**

### **Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o AJUSTE DIRETO para **a Aquisição de serviço para elaboração de um projeto elétrico de licenciamento para três Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) - Idanha-a-Nova, Monfortinho e Monsanto.**

## **Cláusula 2.ª**

### **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c. O presente Caderno de Encargos;
  - d. A proposta adjudicada;
  - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias subsequentes no caso dos procedimentos de AJUSTE DIRETO ou consulta prévia.**
5. **O contrato entra em vigor, a partir da data da sua celebração**, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
6. O contrato termina, quando prestados todos os serviços objeto do presente contrato e entregues os bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o



presente procedimento.

7. O prazo de execução do contrato, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Especificações Técnicas para a aquisição de serviços**

O prestador de serviços, obriga-se a prestar o objeto do presente **AJUSTE DIRETO** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

#### **1. LOCAL / OBJECTO:**

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de serviço para elaboração de um projeto elétrico de licenciamento para três Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) - Idanha-a-Nova, Monfortinho e Monsanto**, e será entregue o objeto do presente contrato **no Concelho de Idanha-a-Nova**.

#### **2. QUANTIDADES:**

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviço para elaboração de um projeto elétrico de licenciamento para três Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) - Idanha-a-Nova, Monfortinho e Monsanto**, na modalidade de **CONCURSO VALOR GLOBAL**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

- a) **Na sequência da candidatura apresentada por este município para aquisição de dois autocarros elétricos, existe a necessidade de alargar a rede de PCVE, por forma a ir ao encontro das maiores exigências de um setor que marca o futuro das sociedades, e que é crucial para um mundo mais sustentável, incrementando ganhos ambientais ao oferecer mais soluções de carregamento elétrico, para os clientes e utilizadores finais;**
- b) **Neste sentido, pretende-se alargar a rede de PCVE, em três freguesias do concelho, Idanha-a-Nova, Relva – Monsanto e Termas de Monfortinho, dando o exemplo ao público da viabilidade da mobilidade elétrica, reforçando a credibilidade desta modalidade/tecnologia de transporte, contribuindo para a conceção de um programa de mobilidade sustentável no âmbito mais alargado.**



### **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:**

Pretende-se com esta necessidade contratar uma empresa na área de projetos elétricos para desenvolver e acompanhar o Município de Idanha-a-Nova em todo o processo de licenciamento dos três Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE).

#### **A prestação de serviços visa essencialmente:**

- Processo de viabilidade do fornecimento de energia, a submeter à E-Redes;
- Projeto de licenciamento para entrega na vistoria;
- Coordenação e preparação, de peças técnicas, do procedimento de Contratação Pública para as instalações projetadas, nomeadamente a empreitada de fornecimento e instalação do PT e PCVE.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Prazo de EXECUÇÃO do Contrato – **90 (Noventa) Dias;**

### **4. PAGAMENTO:**

#### **a) O Pagamento será efetuado nos seguintes Termos e Condições:**

- a. **50%**, com a Adjudicação, mas nunca antes da publicitação, na **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
  - b. **50%**, com a entrega do Projeto elétrico de licenciamento para três Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) - Idanha-a-Nova, Monfortinho e Monsanto.
- b) Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Ricardo Manuel Rodrigues dos Santos Poças**;
- c) Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

### **5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexas.

### **6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR:**

O presente procedimento é constituído pela: **Aquisição de serviço para elaboração de um projeto elétrico de licenciamento para três Postos de Carregamento de Veículos Elétricos**



(PCVE) - Idanha-a-Nova, Monfortinho e Monsanto, nomeadamente os descritos no ponto seguinte:

#### **7. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:**

| ITEM | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <b>Aquisição de serviço para elaboração de um projeto elétrico de licenciamento para três Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) - Idanha-a-Nova, Monfortinho e Monsanto</b> , na modalidade de <b>CONCURSO VALOR GLOBAL</b> , de acordo com todos os serviços definidos, na Clausula 3. <sup>a</sup> , do Caderno de Encargos (Especificações Técnicas para a aquisição de serviços), incluindo: |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.1  | 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR GLOBAL | <b>A prestação de serviços visa essencialmente:</b><br>a) Processo de viabilidade do fornecimento de energia, a submeter à E-Redes;<br>b) Projeto de licenciamento para entrega na vistoria;<br>c) Coordenação e preparação, de peças técnicas, do procedimento de Contratação Pública para as instalações projetadas, nomeadamente a empreitada de fornecimento e instalação do PT e PCVE. |

#### **8. CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:**

A proposta a apresentar deverá ser correspondente aos meios humanos para a realização das atividades definidas na prestação de serviço.

Deverá ser garantida toda a confidencialidade no tratamento da informação que lhe seja facultada para a realização do trabalho, bem como das conclusões que do mesmo derivem, assim como guardará sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da Lei às quais tenha acesso por força da execução desta prestação de serviços.

Toda a informação compilada durante o processo será confidencial e transmitida apenas ao interlocutor a designar pelo cliente.

#### **9. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL**

Não se aplica.

#### **10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS**

De acordo com o definido na presente cláusula.



#### **Cláusula 4.ª**

##### **Objecto do dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Preço contratual**

1. Pelos serviços a adquirir, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao prestador de serviços a quantia total de **14.900,00€** (Catorze Mil e novecentos Euros), excluído o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O valor base foi definido em função da consulta informal ao mercado efetuada pelos serviços requisitantes, com vista à recolha de estimativa orçamental para os serviços a prestar.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].
4. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou requisitante.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Aquisição de serviços**

1. Em cumprimento do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho – Que aprova o Orçamento do Estado para 2022, com as necessárias adaptações, foi verificado o disposto no n.º 1, ou seja, os



encargos globais com contratos de aquisição de serviços, ULTRAPASSAM, os encargos globais em 2021 (*Considerando valor total AGREGADO DOS CONTRATOS (Os Valores pagos acrescidos dos valores comprometidos)*), à data de 29 de agosto de 2022;

2. Assim FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR TRATAR-SE DE SITUAÇÃO EXCECIONAL, pelo órgão competente para a decisão de contratar, o Sr. Presidente, em 29 de agosto de 2022, em função do valor do contrato e fundamento, para os devidos efeitos;
3. Foi também demonstrada, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do Município de Idanha-a-Nova, no dia 10 de agosto de 2022.
4. Devido ao presente procedimento NÃO GERAR PREVISIVELMENTE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, fica dispensado da emissão de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual;
5. Em cumprimento do artigo 113.º do CCP - Escolha das entidades convidadas, não existe inconveniente em convidar a apresentar proposta, a entidade a consultar.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Resolução / Não cumprimento do contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Resolução de litígios – Foro competente**

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Cessão da posição contratual e subcontratação**

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos artigos 316.º e seguintes do CCP - CAPÍTULO VI - Cessão da posição contratual e subcontratação.



## **Cláusula 10.ª**

### **Notificações e Comunicações**

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

## **Cláusula 11.ª**

### **Contagem dos prazos**

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.



## **Cláusula 12.ª**

### **Legislação aplicável**

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexa.

## **Cláusula 13.ª**

### **Proteção de dados e princípio da transparência**

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. **Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD.**

**Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).**



**Município de Idanha-a-Nova**

**Câmara Municipal**

*Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030*

Divisão Financeira e Patrimonial  
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - **PROCESSO DFP-A ADS059-2022**

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Revisão de Preços**

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.